PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CONJUNTA 01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Pilar do Sul, 26 de março de 2020.

"Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito da Rede Municipal de Educação"

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação municipal quanto às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional conforme os termos da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 64.862 e 64.864 de 13 e 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a alteração do calendário oficial de aulas no Estado de São Paulo, calendário este seguido há anos pelo Município;

CONSIDERANDO a resolução SEDUC, de 1803/2020 – Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei nº 10.403/1971, a deliberação CEE 177/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PILAR DO SUL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS, no uso de suas atribuições legais, diante da necessidade de alteração ao calendário anteriormente fixado pela da Secretaria de Educação, diante da necessidade existente de os funcionários da rede municipal de ensino, que têm atribuições específicas associadas aos dias letivos e por isso, as férias desses profissionais devem acompanhar todo o grupo de trabalhadores da Educação, DELIBERAM

 $\label{eq:ARTIGO} ARTIGO~1^o~-~Ficam~estabelecidas~as~datas~abaixo~para~recesso~e~férias~coletivas~e~conjuntas~dos~funcionários~municipais, tanto regidos pela Lei Complementar nº 217/2007, como daqueles que laboraram nas unidades escolares regidos pela Lei Complementar nº 267/2013,$

1

2

EFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

inclusive àqueles já afastados por força do estabelecido no artigo 5º e alíneas a, b e c, do Decreto nº 3.719/2020 de 18 de março de 2020:

PERÍODO	GRUPO DE TRABALHO	SUSPENSÃO ATIVIDADES - MOTIVO
23/03 A 27/03/2020	Funcionários das escolas	Recesso escolar
23/03 A 27/03/2020	Professores, gestores, estagiários e ADEBs das escolas	Recesso Escolar
30/03 A 31/03/2020	Funcionários das escolas	Recesso Escolar
30/03 A 31/03/2020	Professores, gestores, estagiários e ADEBs das escolas	Recesso Escolar
01/04 A 20/04/2020	Funcionários das escolas	FÉRIAS DE 20 DIAS
01/04 A 20/04/2020	Professores, gestores, estagiários e ADEBs das escolas	FÉRIAS DE 20 DIAS

ARTIGO 2º - Caberá às Secretarias conjuntamente divulgar a presente resolução pelos canais oficiais de comunicação, a fim de atingir toda a rede de servidores compreendidos pela presente Resolução.

ARTIGO 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de A. Opmer Juliana de Almeida Gomes

Assistente Administrativo I